



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações - SEMSUL

CONTRATO Nº 038/2024- PMC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2024/504

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: J P F GRÁFICA E EDITORA LTDA

Pelo presente instrumento, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.328.155/0001-85, com sede na Trav. Deodoro da Fonseca, s/n.: Jangolândia – Colares/PA, CEP: 68.785-000, representada legalmente pelo Secretário Municipal Sr. **ÁLVARO NAZARENO OLIVEIRA DA SILVA**, RG: nº 4016333/SSP-PA e CPF nº 705.757.382-00, residente e domiciliado (a) neste Município, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **J P F GRÁFICA E EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.242.066/0001-60, com sede na Rua João Paulo II, nº 14, Bairro: Dom Aristides; no Município de Marituba, Estado de PA, CEP: 67200-000; telefone (91) 98829-5052, e-mail graficamarituba@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. **FELIPE MENDES DA SILVA SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº 4962305 PC/PA e CPF nº 005.422.392-05, Rua do Fio, nº 14C, Novo, Marituba, CEP: 62.200-000; doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico SRP e o ACEITE da apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DA DESCRIÇÃO

1.1. O objeto do presente contrato é a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 8/2023, originária do Pregão Eletrônico SRP nº 8/2023 – PMSN, objetivando a Adesão à Ata de Registro de Preços (CARONA), para Contratação de Pessoa Jurídica para confecção de Materiais Gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Colares.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	CARTILHAS, colorida frente e verso, com 50 páginas, capa no papel couchê 300 miolos no couchê 150 brilho.	UNIDADE	475	10,00	R\$ 4.750,00
16	PANFLETO colorido frente e verso. Formato A4 no papel couchê 230 brilhos acabamento 2 vincos verniz localizado e laminação fosca material para eventos	UNIDADE	1750	3,97	R\$ 6.947,50
20	BANNER 1,20 x 1 com acabamento fio e cabo com ponteira lona starflex.	UNIDADE	150	150,00	R\$ 22.500,00
22	CARTAZ PARA DIVULGAÇÃO. Formato 32 x 45 papéis couchê 115 fosco	FOLHA	2275	3,50	R\$ 7.962,50
23	TALÕES com 20 folhas numerado e grampeado	BLOCO	1500	3,50	R\$ 5.250,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações - SEMSUL

25	ENVELOPE PARA CARTA. Tamanho 11 x 22 no papel ap 90.	UNIDADE	1000	1,00	R\$ 1.000,00
27	CONVITE. Utilizado para eventos do município no formato 16 x 21 com envelope acabamento verniz localizado e laminação fosca.	UNIDADE	400	4,00	R\$ 1.600,00
30	PANFLETO F.16. Colorido frente e verso. Papel couchê 230	UNIDADE	2050	1,00	R\$ 2.050,00
31	INFORMATIVO EM PAPEL. Impressão em policromia formato 43 x 32 aberto.	UNIDADE	2050	4,20	R\$ 8.610,00
32	PASTA PERSONALIZADA COM BOLSA. Produzidas em papel couchê 275g, com bolsa colada após a impressão, aplicado uma camada de verniz UV (Brilho ou Fosco) sobre a frente. Material: Papel Couchê 300g, Impressão: Frente Colorida, Tamanho Final: 440x310mm	UNIDADE	1500	3,50	R\$ 250,00
33	PAPEL PERSONALIZADO. Impresso em formato A4, contendo timbrado colorido, Margem branca de 5mm nas bordas, Papel Offset Encorpado 90 gramas (branco)	UNIDADE	500	18,00	R\$ 9.000,00
36	BOLETIM. Formato 22x31. Policromia na frente e monocromia no verso com uma dobra	UNIDADE	950	2,00	R\$ 1.900,00
38	BANNERS EM LONA. Tamanho 1,20 X 080	UNIDADE	40	107,00	R\$ 4.280,00
39	BANNERS EM LONA. Tamanho 2 X 1	UNIDADE	40	150,00	R\$ 6.000,00
40	DIÁRIO DE CLASSE. Capa Colorida no papel AP 180. Miolo monocromático contendo 30 páginas folha AP 75, dobrado e grampeado	UNIDADE	250	14,00	R\$ 3.500,00
41	DIÁRIO DE CLASSE INFANTIL. Capa Colorida no papel AP 180. Miolo monocromático contendo 28 páginas folha AP 75, dobrado e grampeado	UNIDADE	250	12,30	R\$ 3.075,00
44	PLOTAGEM EM ADESIVO. Aplicação para escolas no starpack com instalação	METRO	200	150,00	R\$ 30.000,00
45	CERTIFICADO. Impressão 4x0. Papel couchê 150 Brilho	UNIDADE	400	3,00	R\$ 1.200,00
46	PANFLETO F.16. Colorido frente e verso. Papel couchê 150 brilho.	UNIDADE	950	1,00	R\$ 950,00
48	LIVRO DE CADASTRO. Miolo com 120 páginas em policromia. Acabamento em verniz total na capa e miolo em hotmelt	UNIDADE	400	32,50	R\$ 13.000,00
49	CRACHÁ. Papel triplex 350 coloridos com fio e dois furos	UNIDADE	250	5,00	R\$ 1.250,00
50	BANDEIRA. Tamanho 1,20 x 0,70.	UNIDADE	575	38,50	R\$ 22.137,50
51	FAIXA EM LONA STARFLEX. Tamanho 3 x 1	UNIDADE	115	149,00	R\$ 17.135,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações - SEMSUL

52	ADESIVO. Tamanho 15 x 21	FOLHA	100	3,45	R\$ 345,00
54	CRACHÁ EM PVC. Colorido frente e verso. Com fio, jacaré e capa. Impressão no fio.	UNIDADE	150	12,80	R\$ 1.920,00
55	CAPA DE PROCESSO. Formato 44 x 32. Papel AP 240. Acabamento com 4 vincos e 2 furos.	UNIDADE	500	3,20	R\$ 1.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 183.212,50

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO

2.1 – O valor total do presente Termo de Contrato é de **R\$ 183.212,50 (Cento e Oitenta e Três Mil Duzentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos)**.

2.2 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na cláusula primeira ou anexo, e nele estão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desse contrato será de 12 (doze) meses, contados do dia posterior a sua publicação nos meios de publicação da Prefeitura Municipal e/ou imprensa oficial.

CLÁUSULA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas inerentes a este contrato correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação e serão especificadas na ordem de fornecimento/Nota de Empenho.

4.2. Dotação Orçamentária de 2024:

Funcional Programática:

12 122 0012 2.126 – Manut. do Fundo Municipal de Educação – FME

12 361 0012 2.151 – Manut. das Ações dos Rec. Sal. Educação - QSE

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações - SEMSUL

Fonte de Recurso:

15001001 – Receita de Imposto e Trans. - Educação

CLÁUSULA QUINTA

DA GESTÃO CONTRATUAL

5.1. EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1.1. Forma de Recebimento e Prazo de Fornecimento:

- a) Prazo: os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a demanda (aproximadamente uma entrega por mês), no prazo de 10 (dez) dias corridos após a entrega da Nota de Empenho ou assinatura de contrato;
- b) A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12(doze) meses, exceto produto com legislação específica.
- c) O produto deverá ser recebido provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências deste termo, a Contratada deverá substituir ou complementar o produto, em questão, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
- d) O produto deverá ser recebido definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital.
- e) A Secretaria Municipal de Educação será rigorosa na conferência dos materiais entregues, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade do produto entregue.

5.1.2. Local de Entrega e Aprovação do Produto:

- a) Local: os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação do Município de Colares, situado na Trav. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n. Jangolândia – Colares/PA, CEP: 68.785-000, no município de Colares/PA.
- b) Da aprovação do produto – o material gráfico será considerado aceito após conferência pelo Almoxarifado, atendidas as especificações e condições exigidas neste Termo.
- c) Em hipótese alguma será aceito algum material em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade e resultados requisitados.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações - SEMSUL

- d) O transporte e a embalagem dos produtos, objeto deste termo, será de responsabilidade da empresa contratada, devendo esta suportar todos os ônus deste decorrente, assim como demais despesas e custos

5.2 OBRIGAÇÕES.

5.2.1. A contratada deve:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Fornecer os produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, conforme estabelecido no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do fornecimento do produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- g) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto;
- h) Providenciar no prazo máximo de 03(três) dias uteis a correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

5.2.2. A contratante deve:

- a) Comunicar e/ou Notificar à Contratada, sobre quaisquer problemas, em relação ao produto fornecido, para que sejam substituídos, reparado ou corrigido;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao produto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;
- d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações - SEMSUL

como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3 PAGAMENTO

- a) Os produtos serão pagos em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal, juntamente com as certidões de regularidade fiscal.
- b) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- c) No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- d) A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

5.4 ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- a) Esta contratação pode ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

5.5 RESCISÃO CONTRATUAL

- a) A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- b) No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- c) No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

5.6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:
 - a.1). Apresentar documentação falsa;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações - SEMSUL

- a.2). Fraudar a execução contratual;
- a.3) Comportar-se de modo inidôneo;
- b). Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
- b.1). Cometer fraude fiscal; ou
b.2). Fizer declaração falsa.
- c). Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução contratual, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:
- c.1) Advertência;
- c.2) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão, por prazo não superior a dois anos;
- c.3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- c.4) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- d). No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado.
- e) Além das sanções previstas acima, podem ser aplicadas à CONTRATADA, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:
- f). Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a execução do objeto, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor unitário do item em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do item.
- g). Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações - SEMSUL

- h) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- i). Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- j). Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

5.7 UNIDADES RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO.

a) A execução do contrato será de responsabilidade do órgão contratante, que designará representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que terá as seguintes atribuições:

- a.1). Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
- a.2). Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou de fornecimento do bem;
- a. 3). Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- a. 4) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito;
- a.5). Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- a.6). Receber, atestar e encaminhar imediatamente as Notas Fiscais/Faturas, ao setor competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
- a.7). Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados pela contratada;
- a.8). Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- a.9). Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.
- a.10). Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.
- a.11). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente sobre eventuais alterações necessárias ao cumprimento do instrumento contratual, seja de caráter qualitativo ou quantitativo;
- a.12). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente, 30 (trinta) dias antes do término da vigência contratual, para que o mesmo possa se manifestar quanto ao interesse da Administração prorrogá-la.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações - SEMSUL

b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA

DOS RECURSOS

6.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO FORO

7.1. Fica eleito o Termo Judiciário de Colares - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Colares (PA), 22 de abril de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Álvaro Nazareno Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Educação
Contratante

J P F GRÁFICA E EDITORA LTDA

CNPJ nº 38.242.066/0001-60
Contratada